



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Projeto de Resolução nº 5/2015

Regulamenta o Regime de Compensação de Horas na Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências

CONSIDERANDO o art. 7º, XIII da CF/88, que faculta a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, c/c o art. 39, §3º da CF/88, que aplica o disposto aos servidores ocupantes de cargo público.

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 59 da CLT.

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 8º da Portaria n.º 21, de 14 de julho de 2015.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º - Fica regulamentado o Regime de Compensação de Horário, chamado de "banco de horas", destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da sua jornada de trabalho diária, no interesse do serviço.

Art. 2º- O Regime de Compensação de Horário será administrado por meio de sistema de banco de horas, gerido pelo setor responsável pelos Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O setor de Recursos Humanos manterá quadro atualizado de débito ou crédito de horas cujo saldo será disponibilizado mensalmente para consulta, junto com o holerite de cada servidor.

Art. 3º- O servidor poderá acumular, para efeito de compensação, um total de 12 (doze) horas mensais.

Art. 4º- A fruição das horas acumuladas durante o mês deverá ser feita até o final do mês subsequente.

§ 1º- O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado, na compensação de:

- I - entradas tardias;
- II - saídas antecipadas;
- III - saídas particulares (intermediárias).

§ 2º - As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada à Presidência, com aval da Diretoria Geral, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à falta.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

3
#

§ 3º - A carga horária excedente à jornada legal do servidor, relativa a eventos de capacitação (cursos, treinamentos e palestras) devidamente autorizados, será contabilizada para efeito de banco de horas.

§ 4º - Não serão consideradas para efeito de regime de compensação, as horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada diária exercida por servidor e pelas quais perceba, por designação expressa, qualquer verba remuneratória.

§ 5º - As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de compensação, nos termos desta Resolução, não caracterizam serviço extraordinário, pelo que cada hora trabalhada além da carga normal corresponde à uma hora de crédito para registro no banco de horas.

§ 6º - As horas acumuladas não utilizadas no mês subsequente, não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem estarão sujeitas a indenizações.

Art. 5º - É vedado ao servidor faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização da Presidência, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 6º - Na ocorrência de justificativas, tais como, declaração de comparecimento, abono de entrada/saída ou outras, as horas do respectivo dia não serão computadas para efeito de compensação.

Parágrafo Único. Nos casos de falhas no sistema de ponto digital, deverá ser assinada lista de frequência. Nos dias em que ocorrer tal situação, não será possível o acúmulo de horas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificativa: O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem reiteradamente apontando a necessidade de diminuição do número de horas extras realizadas pelos funcionários desta casa legislativa. Desta forma, objetiva-se com o presente Projeto de Resolução a diminuição no número de horas extras realizadas.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de agosto de 2015.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

PARECER JURÍDICO

Autor: Mesa da Câmara

Assunto: Projeto de Resolução n.º 05/2015 -
REGULAMENTA O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE
HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Visa o presente projeto de resolução, de autoria da Mesa da Câmara, regulamentar o Regime de Compensação de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

É o relatório.

Opino.

Através do presente projeto de resolução apresentado pela Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, se pretende regulamentar o Regime de Compensação de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

A Mesa da Câmara Municipal deve zelar para que todos os atos administrativos e organizacionais do Poder Legislativo estejam inseridos dentre os princípios que regem a gestão administrativa e financeira.

A resolução consiste no instrumento normativo adequado ao objeto em exame, no entendimento doutrinário o jurista Hely Lopes Meirelles afirma que "resolução é deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, sendo promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo: é deliberação político-administrativa. Obedece ao processo legislativo da elaboração das leis, mas não se sujeita a sanção e veto do Executivo." (in Direito Municipal Brasileiro. 16ª ed., p. 674, São Paulo, Malheiros, 2008)

O Projeto em apreço, por estabelecer o Regime de Compensação de Horas no âmbito do Poder Legislativo, encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, especificamente no que determina o art. 12 daquele Diploma: "Art. 12 - Compete à Câmara, privativamente, as seguintes atribuições: [...] IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação,..."

O banco de horas é, pois, um instituto que refletiu a flexibilização nas relações empregatícias. Possibilita que o excesso de horas prestadas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo determinado em

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Data: 13/10/2015 Hora: 15:14:00

Remetente: Assessoria Jurídica da Câmara

Assunto: Parecer sobre proj. de resolução nº 05/2015
Regulamenta regime de compensação de
horas na Câmara Mun. Cordeirópolis

1392/2015

Protocolo Nº



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Resolução, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Sobre o tema, impende destacar o ensinamento doutrinário de Valentin Carrion:

"Banco de horas. A compensação, inicialmente semanal, foi estendida a quaisquer períodos, desde que não supere um ano, é o chamado "banco de horas", onde as horas trabalhadas em um dia poderão ser compensadas com a correspondente diminuição em outro dia. O instituto já era anseio dos trabalhadores, principalmente do ABC paulista, e objetiva proporcionar às empresas maior possibilidade de adequar a atividade dos trabalhadores às necessidades da produção, impedindo possíveis cortes no número de empregados. Sua implantação depende de acordo ou convenção coletiva de trabalho. A extrapolação diária não pode ultrapassar o limite de 10 horas."

Entendemos que não existe no ordenamento jurídico entrave à presente Resolução Legislativa.

Atentamos, apenas, para que esta Casa Legislativa siga os Requisitos legais necessários para a execução do banco de horas.

De fato, o Projeto não possui vícios de iniciativa, nem fere, em seu conteúdo, o Ordenamento Jurídico pátrio.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência do ente municipal, sendo matéria de competência privativa do Poder Legislativo, podendo ser regulada através de Projeto de Resolução.

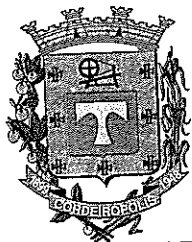
Portanto, quanto à forma, o Projeto de Resolução não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cabendo aos nobres Vereadores desta Casa de Leis a sua análise e a deliberação quanto ao mérito.

S.M.J., esse é o nosso entendimento.

Cordeirópolis, 13 de outubro de 2.015.

Jorge Roberto V. Aguiar Filho

Assessor Jurídico Consultor da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA PARA A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA. A SE REALIZAR EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

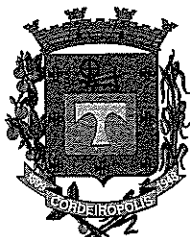
1 - **Discussão e votação adiada do Projeto de Lei nº 27, de 9 de setembro de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" dos artigos 2º e 3º, e inclui o artigo 3º-A, na Lei Municipal nº 1279, de 05 de dezembro de 1984. Parecer nº 2251/2015 do IBAM, condicionando a aprovação a certas medidas. Parecer Jurídico de 21 de setembro, favorável. Com substitutivo. Com 1 (uma) emenda.** Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. **Aprovação com maioria simples (art. 47 da Lei Orgânica do Município). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).**

Nota: De acordo com o § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, caso a Câmara não deliberar sobre este projeto, não será possível votar qualquer outra propositura, a não ser que a urgência seja retirada.

2 - **Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 5, de 19 de agosto de 2015, da Mesa Diretora, que regulamenta o Regime de Compensação de Horas na Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências. Parecer Jurídico de 13 de outubro, favorável.** Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. **Aprovação com maioria simples (art. 47 da Lei Orgânica do Município). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).**

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de outubro de 2015.

David Bertanha
Presidente

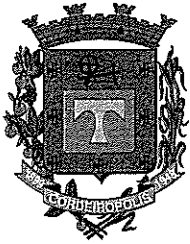


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

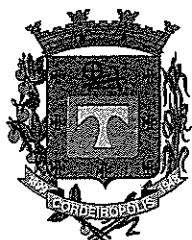
Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da trigésima terceira sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Realizada a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Odair Peruchi e Rosivaldo Antonio Pina, ausentes neste período os vereadores Liliane Genezelli e Sérgio Balthazar. Solicitaram a inscrição na **Explicação Pessoal** os vereadores Fátima Celin, Geraldo Botion e Odair Peruchi. Aberto o **Expediente**, foi apresentado o **Requerimento: nº 213/2015**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que requer informação da empresa que realiza recapeamento de ruas sobre os motivos de não elevar as tampas dos bueiros no nível do asfalto quando recapeado. Como líder do PPS, Alceu Guimarães solicitou **Comunicação de Liderança** para falar sobre o Dia da Criança, o Dia de Nossa Senhora Aparecida e o Dia dos Professores; parabenizou em nome do PPS todos os professores; exibiu vídeo sobre as ações realizadas no Dia da Criança. O Sr. Presidente parabenizou o vereador Jonas Chaves pelo Dia do Professor. Como líder do PT, Fátima solicitou **Comunicação de Liderança** para falar sobre a campanha nacional dos bancários, que entraram na segunda semana de greve; informou que o lema desse ano é "Os sete pecados do capital", explicando que eles são a ganância, a ostentação, a mentira, a terceirização, a discriminação, o assédio e a irresponsabilidade dos bancos com relação à sociedade; disse que os bancários começaram a negociação em julho e que a FEBRABAN apresentou uma proposta menor que a inflação; afirmou que os bancos estão lucrando muito e têm condições de atender às reivindicações; disse que não concorda que os bancos façam contingenciamento, obrigando os bancários a trabalharem em outras agências que não as que batem o ponto; que todos querem que esta situação acabe logo, pois a greve prejudica a população e quem tem que negociar e resolver esse problema é a Federação dos Bancos, apresentando propostas mais dignas. Foram apresentadas as seguintes **indicações: nº 363/2015**, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando a realização de operação tapa-buracos na Rua Eduardo Felipe, esquina da Rua Uarde Abraão de Campos Toledo, no Jardim Progresso; **nº 364/2015**, do vereador Jonas Antonio Chaves, reiterando indicação nº 33/2013, para que seja feita calçada na Rua Francisco Minatel, na altura do número 772, com acesso à rotatória do Jardim Eldorado, sentido centro-bairro. Geraldo Botion solicitou a palavra para dizer que concorda com o vereador Jonas a respeito da indicação nº 364/2015; que realiza este trajeto diariamente e vê o sofrimento que os trabalhadores, as mulheres e as crianças têm para trafegar no local, com risco de acidentes; parabenizou o vereador pela indicação; **nº 365/2015**, do vereador Jonas Antonio Chaves, reiterando as indicações que solicitam a reurbanização da Praça Fernando Ventura, situada entre as Ruas Geraldo Pinto, Angelo Botion e Antonio Beraldo, no Jardim Primavera. Em discussão, Fátima Celin disse que, há tempos, os moradores do Jardim Primavera e os vereadores reivindicam que essa praça seja realizada. Foram apresentados os seguintes **requerimentos verbais**: do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer informações quanto à previsão de finalização da manutenção e resultados das ações planejadas pela administração, em especial, as que se referem ao controle



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

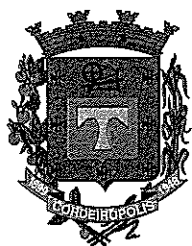
de zoonoses, ação das Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Saúde e da empresa de limpeza a serviço da municipalidade, no Lago União; que apela ao Deputado Estadual Davi Zaia para que faça gestões visando o envio de livros para as bibliotecas "Prof. Aita B. Dias", da EE "Prof. Odécio Lucke" e ao Assentamento XX de Novembro; que requer congratulações e aplausos aos professores das escolas municipais, estaduais e particulares, pela comemoração do Dia do Professor; que requer votos de congratulações e aplausos a todos os envolvidos nas ações realizadas em favor das crianças nos últimos dias 2 a 4 de outubro; que requer o apoio ao Projeto de Lei do Desmatamento Zero, proposto pelo Greenpeace, encaminhado ao Congresso Nacional; do vereador Geraldo Botion solicitando informações sobre a água coletada no município, de quais locais estão sendo captadas e a porcentagem retirada de cada local. Foram apresentadas as seguintes **indicações verbais**: do vereador Alceu da Silva Guimarães solicitando limpeza da rua da antiga Cerâmica Figueira, no Bairro do Cascalho, junto à sede do antigo "Galpão Cultural"; solicitando para que se desenvolva projeto de limpeza das margens no entorno do Lago União, bem como a retirada de galhos, mato e toda a sujeira acumulada; solicitando informar aos interessados a lei vigente e em quais condições é fornecida a Planta de Moradia Gratuita por questão social; solicitando a manutenção de vigias noturnos para os prédios públicos que ficam sozinhos a noite toda, a mercê de furtos e depredações; do vereador Rosivaldo Pina, solicitando a análise das lâmpadas que foram trocadas há pouco tempo no Jardim Bela Vista e que estão queimadas; solicitando medidas na área de ciclismo da Rua Uurdi Abraão de Campos Toledo, do Jardim Progresso, sentido Bela Vista, pois alguns carros estão atravessando através da área proibida, podendo causar acidentes; da vereadora Fátima Celin, solicitando o atendimento da reivindicação, colocada nos grupos e aprovada na Conferência da Pessoa com Deficiência, para a criação de um órgão que acompanhe e faça a transversalidade das ações da pessoa com deficiência no Poder Público; justificou dizendo que todos os grupos da conferência apresentaram a mesma proposta; disse que seria importante que o município tivesse uma coordenadoria ou uma diretoria com o papel de interlocução com todas as secretarias, de realizar o levantamento do número de pessoas portadoras e quais os tipos de deficiências; afirmou ser necessária a criação desse órgão, para que sejam desenvolvidas políticas públicas para este público no município; disse que esse órgão também fará a interação e o diálogo entre o Ministério Público, o Judiciário, o Legislativo, o Executivo e a sociedade; falou que os anos de estudo e trabalho das entidades e as conferências trouxeram a reflexão de que é preciso olhar para cada um com sua condição; disse que a reivindicação principal é a criação de coordenadoria ou diretoria na estrutura da Prefeitura Municipal; solicitou isenção do IPTU para as pessoas com doenças terminais, estabelecidas pela Previdência Social; disse que, com o perigo da febre maculosa, é necessária a limpeza na área do Assentamento XX de Novembro, para a prevenção ao carrapato; do vereador David Bertanha, solicitando providências no sentido de impedir as pessoas de jogarem lixo no terreno existente na Rua João Batista Hespanhol, próximo ao nº 730. Foi dispensada a leitura das **correspondências recebidas**: **Ofício nº 155/15**, dando ciência da assinatura do Primeiro Termo de Adiantamento ao Convênio FUSSESP nº 271/2013, objetivando prorrogar o prazo de vigência do Projeto "Praça de Exercícios do Idoso"; **Ofício nº 174/2015**, em atenção ao requerimento nº 186/2015, de autoria da vereadora Fátima Marina Celin; **Ofício nº 31/2015**, em atenção ao requerimento nº 72/2015, de autoria da vereadora Fátima Marina Celin. Encerrado o **Expediente**, passou-se à verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Balthazar Rodrigues de Oliveira. Foi recebida a **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 27/2015**, da Mesa da Câmara, que altera a redação do art. 2º, caput e parágrafo único. Na **Ordem do Dia** estava prevista a **discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 27, de 9 de setembro de 2015**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" dos artigos 2º e 3º, e inclui o artigo 3º-A, na Lei Municipal nº 1279, de 05 de dezembro de 1984. Em discussão o substitutivo, Fátima Celin disse que o projeto trata da Comissão Municipal de Biblioteca de Cordeirópolis como órgão consultivo, normativo, fiscalizador, orientador e formulador das políticas públicas de leitura, literatura e cultura; falou que, na parte onde menciona a representação, que ele não está paritário, pois da sociedade civil pede somente 1 (um) representante e seu substituto; questionou se somente um representante, e seu substituto, provenientes da sociedade civil, são suficientes ou se seria necessário um grupo de jovens, de estudantes ou outros setores participando dessa comissão. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos para uma reunião. Reaberta a sessão, Sérgio Balthazar disse que tem, no mínimo, seis projetos na área de ensino que poderia contribuir, se essa comissão trabalhar de uma forma a visualizar o trabalho dentro das escolas, principalmente atraindo a juventude para a leitura; falou que no Rio de Janeiro, ocorreu uma feira com a presença de vários autores expondo seus trabalhos e o que chamou sua atenção, foi que a maioria dos que saíram com livros nas mãos foram os jovens; afirmou que, se houver uma divulgação e um trabalho claro com relação à criança na questão da educação haverá frutos; elogiou o trabalho da Secretaria Municipal de Educação na realização da exposição de livros na praça; lembrou que fez projetos sobre Poesias nas Escolas, sobre História e Cultura Afro-Brasileira, sobre a Política Municipal do Livro, do "Aluno Nota Dez", dentre outros; falou que, mesmo o conselho não sendo paritário, como a vereadora Fátima afirmou, espera que seus membros e representantes possam olhar para esta área, para que os alunos sejam incentivados. Fátima Celin destacou os objetivos desta comissão, segundo o artigo 2º do projeto; afirmou que o papel da comissão é bem amplo, se baseia em um Plano Nacional e atinge vários setores. Sérgio Balthazar disse que, ainda no artigo 2º, consta como um dos objetivos da comissão propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor de leitura, de literatura e cultura, tendo muito a explorar; falou que muitas vezes as pessoas não dão importância à comissão por não ter caráter deliberativo, mas ela pode trazer um futuro melhor para nossa juventude. Alceu Guimarães disse que sempre enfatizou a importância da leitura; falou que o fato da "Literarte" ter ocorrido no município é algo para se elogiar; afirmou que, em qualquer município, no lugar de dar brinquedo para uma criança, dar um livro, está fomentando um cidadão melhor no futuro; disse que no Fórum do Primeiro Emprego foi colocada a importância do livro; parabenizou o Sr. Prefeito e a Secretária Municipal de Educação pelo evento; informou que existe um programa do Governo do Estado de São Paulo que, a cada três meses, abastece a biblioteca dos municípios com livros novos, sendo necessário a Prefeitura ou a biblioteca que deseja participar estar habilitada. Em aparte, Sérgio Balthazar disse que não votaria a emenda por entender que é necessário um representante da Câmara, pois acredita ser um desperdício não indicar o funcionário do Legislativo Paulo César Tamiazo para essa comissão; falou que o município também tem o geógrafo Tiago José Berg, conhecido internacionalmente, para explorar seu conhecimento. Em aparte, Fátima Celin disse que, se aumentar a participação da sociedade civil, o Sr. Paulo, o Sr. Tiago e outras pessoas interessadas, e que têm muito a contribuir poderiam participar; falou que o projeto é importante, mas que a paridade na representação é uma questão a ser discutida. Sérgio Balthazar sugeriu a retirada da emenda e a indicação do Sr. Paulo para a comissão. Geraldo Botion lembrou que era Prefeito e o vereador

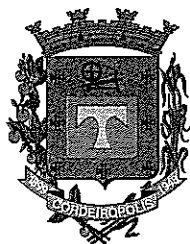


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

10
P

Odair era Vice-Prefeito quando a Lei nº 1279/1984 foi sancionada; disse que, naquele momento, já estavam preocupados com a questão da biblioteca municipal, que estava abandonada e esquecida. Sérgio Balthazar lembrou que, na época, o Secretário Municipal de Administração era o Sr. Nelson Moraes Rossi. Em aparte, Alceu Guimarães disse que, conforme lei federal, parte do orçamento do município deve ser gasto com educação e, desse valor, uma porcentagem tem que ser gasto na compra de livros. Em votação simbólica, o **substitutivo do projeto** foi aprovado por unanimidade. Em discussão a emenda, o Sr. Presidente disse que a emenda foi elaborada seguindo o parecer da Assessoria Jurídica, para que a Câmara não participe de comissões; disse que pode encaminhar um ofício ao Sr. Prefeito Municipal sugerindo o Sr. Paulo como representante da sociedade civil. Sérgio Balthazar disse que entendeu a proposta da emenda, mas que a comissão não trará prejuízos ao Legislativo, por isso é contra a emenda. Alceu Guimarães disse que faz parte de uma comissão legislativa e sabe da responsabilidade em participar de uma; falou que a Comissão de Justiça e Redação acompanhou o parecer da Assessoria Jurídica; disse que entende que o Conselho deva estar aberto, ouvindo a população que queira colaborar. Sérgio Balthazar disse que entende a colocação do vereador Alceu e que a emenda é juridicamente constitucional. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a Mesa, a pedido do vereador Sérgio, **retirou a emenda**. Sérgio Balthazar agradeceu a iniciativa. **Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 5, de 19 de agosto de 2015**, da Mesa Diretora, que regulamenta o regime de compensação de horas na Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que o projeto é prejudicial aos funcionários da Câmara Municipal, sugerindo o adiamento da discussão, pois acredita que seja necessário ouvir os funcionários; que, na maioria das empresas privadas que têm banco de horas, há um descontentamento muito grande por parte dos funcionários; que, se houver consenso dos funcionários de que o projeto atende seus anseios, não será contra a proposta, mas que, no momento, vota contra, por entender que não há benefícios para os servidores públicos. Fátima Celin disse que não cabe perguntar aos funcionários a opinião sobre o projeto; questionou se a decisão não caberia somente à Mesa. Em aparte, Sérgio Balthazar disse que quando falou em consultar os funcionários, quis dizer que se deve ouvir o que eles querem; afirmou entender que, para os funcionários, o projeto não acarretará ganho de qualidade no trabalho. Fátima Celin reforçou que não se deve perguntar para os funcionários, pois o interesse dele é o cumprimento da legislação; questionou se irá flexibilizar, no momento em que há um debate sobre a terceirização; falou que, como diretora do Sindicato dos Bancários, não concorda com o banco de horas; disse que sua opinião é contrária a flexibilização dos direitos e à votação da criação do Banco de Horas. Odair Peruchi disse que o projeto é um respaldo para todos os Presidentes da Câmara, pois os tribunais estão exigindo que o setor público "ande na linha"; falou que ninguém é contra o funcionário, pelo contrário; disse que a Câmara como instituição está sendo questionada pelo Tribunal de Contas e é preciso respeitar as observações apontadas por eles. Em aparte, Sérgio Balthazar disse que, o fato de pagar hora extra para os funcionários é "andar na linha", pois ele trabalhou e tem que receber, sendo um direito garantido; falou que o fato de dar "Banco de Horas" para o funcionário não quer dizer que está correto; disse entender que é mais correto pagar para o funcionário do que fazer o banco de horas; falou que entende a colocação dos vereadores, mas que é necessário haver ponderação e que acredita que pagar hora extra é menos traumático para o funcionário do que colocar Banco de Horas. Odair Peruchi disse que o Presidente poderia ter alternativas a isto, como mudança no horário das sessões, mas, em função do acomodamento geral de todas as partes e também para não prejudicar o funcionário, isto não

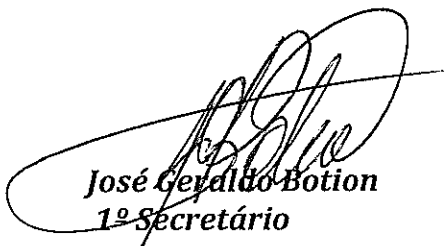


Câmara Municipal de Cordeirópolis

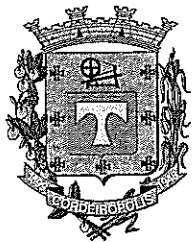
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

foi feito. Alceu Guimarães disse que sempre pensou na valorização do funcionário; lembrou que fez um projeto de lei para que os funcionários, que permanecessem no trabalho até mais tarde, tivessem direito a refeição; falou que, havendo constitucionalidade e viabilidade de se implementar um projeto, ou ações que beneficiem os servidores, terá seu apoio; disse que vivemos em um período, no Brasil, onde a lei nem sempre é cumprida; falou que entende o cuidado que o Sr. Presidente tem que ter, para mais tarde responder na Justiça, por não ter executado aquilo que a ela mesma está exigindo o cumprimento. Geraldo Botion afirmou que esta é uma medida correta; que a sugestão do vereador Alceu, de oferecer janta aos funcionários, é uma questão que foi estudada, mas o Tribunal de Contas deu parecer contrário, pois entendem que a Câmara precisa ter sua sede própria; falou que é favorável ao projeto e que ele não trará prejuízos para os funcionários, pois as horas extras geradas pelas sessões da Câmara serão pagas normalmente; concluiu afirmando ser favorável ao projeto. Sérgio Balthazar disse que estão querendo se adequar naquilo que o Tribunal está apontando, sugerindo a contratação de mais um ou dois funcionários. O Sr. Presidente leu o parágrafo 4º do artigo 4º do projeto de resolução; disse que os funcionários que trabalharem nas sessões de Câmara continuarão recebendo horas extras; que, às vezes, não há necessidade de horas extras, pois há tempo hábil para a realização das tarefas; falou que o projeto regulariza os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas. Em aparte, Geraldo Botion lembrou que, em sua gestão como Presidente, realizou concurso público para contratação de vigias e que o mesmo foi apontado pelo Tribunal de Contas; disse que também existe um apontamento sobre a contratação dos assessores de vereadores. Em aparte, Sérgio Balthazar disse que Cordeirópolis foi a primeira cidade que reduziu o número de vereadores de treze para nove e uma das últimas a contratar assessores; sugeriu que os funcionários dividam os horários. Geraldo Botion afirmou ser favorável a aprovação do projeto. O Sr. Presidente disse que o Sr. Prefeito tem um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser assinado a respeito desse assunto; falou que, se precavendo disso, colocará o projeto em votação. Em aparte, Sérgio Balthazar afirmou que o problema do Sr. Prefeito é questão de gestão. Como líder do PPS, Alceu solicitou 10 (dez) minutos de suspensão da sessão, o que foi aceito. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente colocou o projeto em votação simbólica que foi aprovado por **seis votos favoráveis, um voto contrário**, ausente da votação o vereador Sérgio Balthazar. Encerrada a **Ordem do Dia**, foi realizada nova verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Não havendo vereadores para a **Explicação Pessoal**, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

12
R

Resolução nº 4, de 14 de outubro de 2015.

(Projeto de Resolução nº 5/2015, da Mesa Diretora)

Regulamenta o regime de compensação de horas na Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de compensação de horário, chamado de "banco de horas", destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da sua jornada de trabalho diária, no interesse do serviço.

Art. 2º- O regime de compensação de horário será administrado por meio de sistema de banco de horas, gerido pelo setor responsável pelos Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O setor de Recursos Humanos manterá quadro atualizado de débito ou crédito de horas cujo saldo será disponibilizado mensalmente para consulta, junto com o holerite de cada servidor.

Art. 3º- O servidor poderá acumular, para efeito de compensação, um total de 12 (doze) horas mensais.

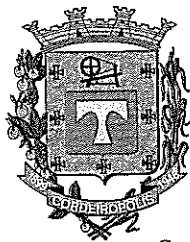
Art. 4º- A fruição das horas acumuladas durante o mês deverá ser feita até o final do mês subsequente.

§ 1º- O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado, na compensação de:

- I - entradas tardias;
- II - saídas antecipadas;
- III - saídas particulares (intermediárias).

§ 2º - As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada à Presidência, com aval da Diretoria Geral, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à falta.

§ 3º - A carga horária excedente à jornada legal do servidor, relativa a eventos de capacitação (cursos, treinamentos e palestras) devidamente autorizados, será contabilizada para efeito de banco de horas.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

13
/

§ 4º - Não serão consideradas para efeito de regime de compensação, as horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada diária exercida por servidor e pelas quais perceba, por designação expressa, qualquer verba remuneratória.

§ 5º - As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de compensação, nos termos desta Resolução, não caracterizam serviço extraordinário, pelo que cada hora trabalhada além da carga normal corresponde à uma hora de crédito para registro no banco de horas.

§ 6º - As horas acumuladas não utilizadas no mês subsequente, não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem estarão sujeitas a indenizações.

Art. 5º - É vedado ao servidor faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização da Presidência, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 6º - Na ocorrência de justificativas, tais como, declaração de comparecimento, abono de entrada/saída ou outras, as horas do respectivo dia não serão computadas para efeito de compensação.

Parágrafo Único. Nos casos de falhas no sistema de ponto digital, deverá ser assinada lista de frequência. Nos dias em que ocorrer tal situação, não será possível o acúmulo de horas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de outubro de 2015.

David Bertanha
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de outubro de 2015.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 053/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 08/09/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 16/09/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 21 de outubro de 2015.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 12.389.035/0001-02 I.E: 039/015757-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	RAMIPRIL 2,5 mg 021.00632.0004-01	20.000	COM	Medley	0,47	9.400,00
78	GLIBENCLAMIDA 5 mg 021.01750.0001-01	20.000	COM	Medquímica	0,02	400,00
108	CICLOBENZAPRINA 10 mg 021.00168.0001-01	8.000	CAP	Eurofarma	0,17	1.360,00
110	CILOSTAZOL 50 mg 021.01497.0002-01	15.000	COM	Eurofarma	0,21	3.150,00
126	CILOSTAZOL 100 mg 021.01497.0001-01	15.000	COM	Eurofarma	0,35	5.250,00
199	DIGOXINA 0,25 mg 021.00693.0002-01	8.000	COM	Pharlab	0,04	320,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg 021.00037.0017-01	80.000	COM	Merck	0,09	7.200,00
PREÇO TOTAL					R\$27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais)	

TRM Comercial de Medicamentos Ltda - EPP
CNPJ: 71.912.316/0001-93 I.E: 039.053.949.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	ACETILCISTEINA 20 mg/ml XAROPE - Frasco com 150 ml 021.00993.0011-01	1.000	FR	Prati Donaduzzi	3,61	3.610,00
33	MICONAZOL CREME VAGINAL 021.00815.0002-01	1.000	TUB	Prati Donaduzzi	4,16	4.160,00
207	ERTROMICINA 50 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 021.01790.0005-01	5.000	FR	Prati Donaduzzi	3,79	18.950,00
217	SECNIDAZOL 1.000 mg 021.00017.0005-01	8.000	COM	Prati Donaduzzi	0,39	3.120,00
PREÇO TOTAL					R\$29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais)	

Medway Log Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 11.735.488/0001-11 I.E: 001.571.608.00-81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	TRIANCINOLONA 1 mg + GRAMICIDINA 0,25 mg + NISTATINA Triancinolona 1 mg + gramicidina 0,25 mg + nistatina 100.000 UI + sulfato de neomicina tubo com 30 g 021.00025.0024-01	1.000	TUB	E.M.S	6,75	6.750,00
27	CLORTALIDONA 12,5 mg 021.00031.0009-01	8.000	COM	E.M.S	0,06	480,00
30	BETAMETASONA 0,5 mg/g + CETOCONAZOL 20 mg/g CREME 021.00836.0038-01	500	BGA	Geolab	3,94	1.970,00
31	DOMPERIDONA 10 mg 021.01642.0002-01	20.000	CAP	Medley	0,05	1.000,00
64	CALCIPOTRIOL 50 mcg + DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,05 Pomada tubo com 30 g 021.01890.0004-01	1.000	TUB	Leofarma	86,07	86.070,00
81	TICLOPIDINA 250 mg 021.00183.0003-01	10.000	CAP	E.M.S	0,29	2.900,00
82	VALSARTANA 160 mg 021.00479.0002-01	30.000	COM	Neoquímica	0,34	10.200,00
114	CEFALEXINA 500 mg 028.00022.0003-01	50.000	COM	Ranbaxy	0,18	9.000,00
148	VALSARTAN 320 mg 021.00531.0012-01	25.000	COM	Neoquímica	0,40	10.000,00

148	VALSARTAN 320 mg 021.00531.0012-01	25.000	COM	Neoquímica	0,40	10.000,00
157	CARBAMAZEPINA 400 mg 021.01639.0002-01	180.000	COM	Teuto	0,11	19.800,00
162	CEFACLOR 250 mg/5 ml SUSPENSÃO ORAL - Frasco com 100 ml 021.00133.0008-01	500	FR	Germed	13,60	6.800,00
185	TOPIRAMATO 100 mg 021.01626.0002-01	15.000	COM	E.M.S	0,24	3.600,00
188	GLIMEPIRIDA 2 mg 021.01027.0003-01	20.000	COM	Neoquímica	0,07	1.400,00
PREÇO TOTAL					R\$169.970,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais)	

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

ATOS ADMINISTRATIVOS

SERGIO MARONEZI, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber: -

Portaria 825/15- Fica demitida a pedido a servidora Mariana Schmidt da Silva do emprego público de Técnico em Enfermagem, ref.06 – Ch-40 Tabela II- Quadro 15 do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Portaria 826/15- Fica demitida a pedido a servidora Rafaela Pereira Padilha do emprego público de Técnico em Enfermagem, ref.06 – Ch-40 Tabela II- Quadro 15 do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Portaria 827/15- Fica a contar de 11 de agosto de 2015, beneficiada a servidora abaixo relacionada por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:

Mudança de grau II para Grau III
-Claudia Roberta Gregório

Portaria 828/15-Fica concedida Licença Gestante de 180 dias a contar de 08.08.15 a 06.03.2016 a funcionaria Nadia Paula da Silva, lotada do cargo de Recepcionista do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Regime Celetista, desta Autarquia Pública Municipal.

Portaria 829/15- Fica designada Nilva Aparecida Arnold de Assis – Escrituraria ref. 05 ch 40 esta Autarquia a substituir a servidora Nadia Paula da Silva na função de Recepcionista ref. 06 ch-40 por motivo de licença maternidade.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis de 07 de outubro de 2015.

**SERGIO MARONEZI
PRESIDENTE-EXECUTIVO**

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Resolução nº 4, de 14 de outubro de 2015

(Projeto de Resolução nº 5/2015, da Mesa Diretora)

Regulamenta o regime de compensação de horas na Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de compensação de horário, chamado de "banco de horas", destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da sua jornada de trabalho diária, no interesse do serviço.

Art. 2º- O regime de compensação de horário será administrado por meio de sistema de banco de horas, gerido pelo setor responsável pelos Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O setor de Recursos Humanos manterá quadro atualizado de débito ou crédito de horas cujo saldo será disponibilizado mensalmente para consulta, junto com o holerite de cada servidor.

Art. 3º- O servidor poderá acumular, para efeito de compensação, um total de 12 (doze) horas mensais.

Art. 4º- A fruição das horas acumuladas durante o mês deverá ser feita até o final do mês subsequente.

15
#

§ 1º - O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado, na compensação de:

- I - entradas tardias;
- II - saídas antecipadas;
- III - saídas particulares (intermediárias).

§ 2º - As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada à Presidência, com aval da Diretoria Geral, com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à falta.

§ 3º - A carga horária excedente à jornada legal do servidor, relativa a eventos de capacitação (cursos, treinamentos e palestras) devidamente autorizados, será contabilizada para efeito de banco de horas.

§ 4º - Não serão consideradas para efeito de regime de compensação, as horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada diária exercida por servidor e pelas quais perceba, por designação expressa, qualquer verba remuneratória.

§ 5º - As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de compensação, nos termos desta Resolução, não caracterizam serviço extraordinário, pelo que cada hora trabalhada além da carga normal corresponde à uma hora de crédito para registro no banco de horas.

§ 6º - As horas acumuladas não utilizadas no mês subsequente, não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem estarão sujeitas a indenizações.

Art. 5º - É vedado ao servidor faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização da Presidência, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 6º - Na ocorrência de justificativas, tais como, declaração de comparecimento, abono de entrada/saída ou outras, as horas do respectivo dia não serão computadas para efeito de compensação.

Parágrafo Único. Nos casos de falhas no sistema de ponto digital, deverá ser assinada lista de frequência. Nos dias em que ocorrer tal situação, não será possível o acúmulo de horas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de outubro de 2015.

David Bertanha
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de outubro de 2015.

CARTA CONVITE - 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2015, firmado em 09/10/2015, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e AUDIPAM Auditoria e Processamento em Administração Municipal S/S Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reestruturação da estrutura organizacional da Câmara Municipal. Vigência: 60 (sessenta) dias. Cobertura Orçamentária 01.2001.01.01.031.2001.201.0000.3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. Valor: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Comissão Permanente de Licitação – Cordeirópolis-SP, 09 de Outubro de 2015.

PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

Inscrições para recrutamento de Aprendizes

MARIA APARECIDA BRASELIANO DA SILVA – Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, fazendo uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no capítulo II, artigo 2º do Regimento Interno da Patrulha Mirim, faz saber que estão abertas as inscrições para o recrutamento de novos aprendizes de ambos os sexos de 03/11/2015 a 30/11/2015. Horário: 08:00 as 16:30. Endereço: Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.

Requisitos necessários:

- Adolescentes a partir de 15 anos, residente no município de Cordeirópolis;
- 2 foto 3 x 4
- xerox da certidão de nascimento;
- copia boletim escolar;
- estar cursando no mínimo a 8ª série 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2015.

MARIA AP. BRASELIANO DA SILVA
Presidente

Nossa Cidade é Muito + Esporte

